PARECER Nº 02/2020 DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM CONJUNTO.

REF.: PROJETO DE LEI Nº 1.414/2020.

.

PARECER DO RELATOR DAS COMISSÕES

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº1.414/2020 que "**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor de R$ 252.500,00 e dá outras providências. "**

Em análise ao presente projeto de lei, verifica-se que o mesmo trata de autorização para abertura de crédito adicional especial com o objetivo de reforço orçamentário para atender a Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos - SEMOSP no valor constante no parágrafo anterior, neste exercício financeiro de 2020, com vista a aplicação de recursos na Manutenção, Conservação e Pavimentação de Vias Urbanas, conforme dotação discriminada no art. 1º da matéria.

A abertura de crédito adicional especial é destinada a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, sendo o crédito autorizado por lei e aberto por decreto executivo, conforme dispõe o art. 41, II e art. 42 da Lei nº 4.320/64.

A cobertura do crédito adicional especial será procedida por excesso de arrecadação oriundo de recursos do Convênio SINCOV nº 864227/2018 e anulação de dotação, na forma do art. 2º, fundamentando-se a matéria no art. 43, § 1º, inciso II e III da Lei 4.320/64.

A autorização para abertura do crédito orçamentário com a indicação do recursos para a sua cobertura, ou seja, excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação atende aos requisitos legais pertinentes.

O art. 3º inclui na LDO e PPA para este exercício de 2020 o crédito citado no art. 1º na respectiva dotação e valor.

Com a abertura do crédito e a inserção no orçamento desses recursos oriundos do convênio, a SEMOSP realizará a construção de Calçada na Avenida Paraná, nesta cidade, melhorando o acesso aos moradores e usuários.

Portando, manifesto-me favorável à aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO, 17 de Fevereiro de 2020.

ELEONDAS SEBASTIÃO DA SILVA – Relator - CPJR

ADENILSON CABRAL DE SOUZA – Presidente da CPOF e membro da CPJR

SILAS XAVIER DE SOUZA – Presidente da CPJR, Membro da CPOSP e Relator da CPOF.

LOURIVAL PINTO DE ASSIS - Presidente da CPOSP